DECRETO MUNICIPAL Nº 783/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG a Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Itamar José Padilha inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 870.145.216-91

Rodovia LMG 762 trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente

Faixa de domínio incidente sobre a posse do imóvel às margens da LMG 762

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P10 com a área de **0,046198 ha 461,98 m²,** compreendida entre as estacas 1007+9,20 a 1011+14,50 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 466206,6611m, N = 7895494,852m; deste, segue confrontando com Aroldo Alves da Silva, com os seguintes azimute e distância: 265º30'16,97" e 10,36m; até o vértice P2, de coordenadas E = 466196,3328m, N = 7895494,04m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 354º00'51,80" e 58,09m; até o

vértice P3, de coordenadas E = 466190,2757m, N = 7895551,809m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 354º01'1,51" e 26,96m; até o vértice P4, de coordenadas E = 466187,4651m, N = 7895578,627m; deste, segue confrontando com MGB EMPREENDIMENTOS, com os seguintes azimute e distância: 84º01'8,42" e 5,65m; até o vértice P5, de coordenadas E = 466193,087m, N = 7895579,216m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 175º54'57,35" e 27,45m; até o vértice P6, de coordenadas E = 466195,0419m, N = 7895551,837m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 83º13'46,29" e 5,09m; até o vértice P7, de coordenadas E = 466200,0958m, N = 7895552,437m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 175º53'37,57" e 14,30m; até o vértice P8, de coordenadas E = 466201,1196m, N = 7895538,176m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 176º32'32,78" e 16,73m; até o vértice P9, de coordenadas E = 466202,1286m, N = 7895521,476m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 173º50'7,13" e 5,39m; até o vértice P10, de coordenadas E = 466202,707m, N = 7895516,121m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 169º28'6,34" e 21,63m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal